

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 02 de DEZEMBRO de 2022 pág. 01-02

DECRETO Nº 1.521, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 678/2022/GAPRE

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.498 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.514 DE 30 DE NOVEMBRO - PARA DISCIPLINAR O PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A ESCOLHA E NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que o CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 84, IV e VI, da Constituição Federal de 1988; na Lei Orgânica do Município de Sumé;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, utilizando as atribuições que lhe são conferidas pelo art.60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o poder regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além da economia e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de nomear em cargo comissionado de diretores escolares, os professores preferencialmente efetivos do município, através de processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.498 de 15 de setembro de 2022 – alterado pela Lei Municipal nº 1.514 de 30 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o dever e a imperativa necessidade do Poder Público buscar e alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de integrantes para compor as comissões que irão planejar e executar o Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.514/22;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação continuada dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos fundamentais à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Seleção e Avaliação terá por atribuição planejar e executar o Processo Seletivo Simplificado para – PSS, para seleção dos diretores escolares, e será composta pelos seguintes servidores:

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 07 de 29 de dezembro de 2014, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022;

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Maria Teresa Cristina Coelho do Nascimento	Presidente	4695
Jeandro Rafael de Amorim	Vice-Presidente	1365
Meyre Ruth Araújo de Souza Montenegro	Membro	5012

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de nomear em cargo comissionado de diretores escolares,

Art. 2º. Será de responsabilidade da Comissão de Seleção e Avaliação, composta pelos servidores acima discriminados, elaborar e fazer publicar Edital normativo estabelecendo os requisitos, critérios e prazos para o certame público.

os professores preferencialmente efetivos do município, através de processo seletivo de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.498 de 15 de setembro de 2022 – alterado pela Lei Municipal nº 1.514 de 30 de novembro de 2022;

Art. 3º. A Comissão de Seleção e Avaliação será responsável pela realização das entrevistas que comporá a segunda etapa do processo seletivo simplificado, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.498 de 15 de setembro de 2022 – alterado pela Lei Municipal nº 1.514 de 30 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. O cargo de Diretor Escolar de unidade de ensino público será provido por meio de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo após classificação e aprovação em Processo Seletivo Simplificado – PSS, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Sumé/PB, devendo ser observado rigorosamente a ordem decrescente de classificação final.

Art. 4º. A Comissão de Seleção e Avaliação terá competência para regulamentar os casos omissos, desde que não afronte os princípios do interesse público e as garantias individuais dos interessados.

Art. 2º. Nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.498/22 – alterado pela Lei Municipal nº 1.514 de 30 de novembro de 2022, o processo de seleção de Gestores Escolares se dará por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de caráter público, a ser planejado e executado por Comissão de Seleção e Avaliação por meio de Edital normativo, a partir de critérios técnicos e objetivos, devendo ser realizado em 02 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Será de responsabilidade do Secretário Municipal de Educação todo o processo de seleção simplificada, o qual será auxiliado pela Comissão de Seleção e Avaliação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Art. 4º. A Comissão de Seleção e Avaliação será composta por Presidente, Vice-presidente e Membro Auxiliar.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – Portaria nomeará os integrantes da Comissão de Seleção.

O Prefeito do Município de Sumé concedeu despacho no seguinte expediente:

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Processo nº	Requerente/Interessado (a)	Assunto	Despacho
082/2022 – GAPRE	SOLANGE COELHO DE LIMA	LICENÇA PRÊMIO	DEFERIDO
	PROFESSOR DO ENS. FUND. I PORTARIA 1.869/1998 MAT. 858	Art. 86 LC Nº 01. 15/08/1994	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional

Sumé, (PB), 02 de dezembro de 2022.

ATOS DO PEDER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Sumé concedeu despacho no seguinte expediente:

Processo nº	Requerente/Interessado (a)	Assunto	Despacho
083/2022 – GAPRE	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	DEFERIDO
	AUXILIAR DE SERVIÇO PORTARIA 2.967/2005 MAT. 1334	Art. 86 LC N° 01. 15/08/1994	

Sumé ,(PB), 02 de dezembro de 2022.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional

ATOS DO PEDER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Sumé concedeu despacho no seguinte expediente:

Processo nº	Requerente/Interessado (a)	Assunto	Despacho
084/2022 – GAPRE	MARLUCE PEREIRA DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	DEFERIDO
	PROFESSOR DO ENS. FUND. I PORTARIA 2.249/2001 MAT. 1022	Art. 86 LC N° 01. 15/08/1994	

Sumé ,(PB), 02 de dezembro de 2022.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito Constitucional



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Jânior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA